



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 175/63

Abre o crédito especial, pra o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 759/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões de cruzeiros), com validade para dois exercícios, o de 1962 e 1963, destinando-se ao cumprimento de programa de reequipar em mobiliário e instrumentos técnico-científicos as diversas unidades da U.E.G. e, ainda, reparar e melhorar suas instalações.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia nos seguintes códigos: 1.150 – Remuneração para Substituições Regulamentares; 1.170 – Salário-Família; 1.181 – Gratificação de Representação; 1.183 – Gratificação a Conferencistas; 1.184 – Gratificações a Comissões em geral; 1.185 – Serviços Extraordinários; 1.286 – Gratificações à Congregação a C.T.A.; 1.210 – Pessoal Contratado; 1.310 – Pessoal Inativo e em Disponibilidade na forma regulamentar; 2.110 – Aparelhos e Instrumentos Técnicos e Científicos; 2.120 – Móveis e Equipamentos; 2.150 – Máquinas de Oficina e de Laboratório; 2.160 – Máquinas de Escritório; 2.170 – Utensílios em geral; 2.129 – Diversos; 2.220 – Artigos de Oficina, Artefatos de Borracha, Couro, Vidro, Cortiça, Metal e Plásticos em geral; 2.250. – Combustíveis, Lubrificantes, Tintas e Vernizes; 2.280 – Artigos de Asseio e Limpeza; 3.100 – Aquisição de Bens Patrimoniais; 3.210 – Transporte e Comunicações; 3.220 – Gás, Eletricidade e Telefone; 3.230 – Locação de Equipamentos; 3.250 – Seguros, Taxas, Custas e Sentenças; 3.270 – Assinaturas e Publicações; 3.282 – Bolsas de Estudo a Técnicos, Professores, Funcionários e Alunos; 3.290 – Pronto Pagamento; d) – Faculdade de Direito; k) Outras Unidades; 3.320 – Auxílio para Assistência do Estudante em suas várias modalidades; 3.410 – Hospedagem e Alimentação; 3.420 – Limpeza e Conservação; 3.490 – Diversos, 3.510 – Pensões Regulamentares; 3.590 – Diversos; 3.610 – Obrigações Sociais, Viagens, Hospedagens e Recepções; 3.650 – Diversos; Resolução nº 145/63; Resolução nº 136/63.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 29 de março de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor